



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Programa do Procedimento

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO CRUZAMENTO DA EN 109 E AV. DR.
FRANCISCO SÁ CARNEIRO - TAVAREDE



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª | Identificação do concurso

Procedimento de Concurso Público para execução da empreitada de **“Reformulação do Cruzamento da EN 109 e Av. Dr. Francisco Sá Carneiro - Tavarede”**, Concelho da Figueira da Foz, Distrito de Coimbra.

Classificação CPV –45233220-7 – Pavimentação de estradas

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz, com o endereço de correio eletrónico concursos.aprovisionamento@cm-figfoz.pt e plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por **despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 20/07/2020**, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 4.ª | Preço base

1. O preço base do presente concurso público é de **€ 364.971,16 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e um euros e dezasseis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o Município da Figueira da Foz se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.
3. O Preço base foi fixado, com base em critérios objetivos, utilizando, como referência o custos médios unitários de prestações do mesmo tipo, nos termos da informação técnica do Serviço Requisitante.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª | Preço anormalmente baixo – conceito e fundamentação

- 5.1. Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 15%, conforme artigo 71º do CCP.
- 5.2. Caso se verifique apenas uma proposta admitida, a percentagem de 15% aplicar-se-á ao preço base. Considerar-se-á como preço ou custo anormalmente baixo, o valor cujo desvio percentual em relação ao preço base for igual ou superior a 15%.
- 5.3. A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo reduz o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da admissão de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

Cláusula 6.ª | Consulta das peças do concurso

1. O programa de procedimento e o caderno de encargos encontram-se disponibilizadas na plataforma eletrónica acinGov, com o endereço www.acingov.pt
2. As peças do concurso também se encontram patentes no Serviço de Contratação Pública, do Município da Figueira da Foz, onde poderão ser consultadas, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

Cláusula 7.ª | Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante articulação com os serviços municipais.

Cláusula 8.ª | Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

como a apresentação de lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, devem ser solicitados e apresentadas pelos interessados através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito pelo órgão competente, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, publicitados e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9.ª | Erros e omissões do Caderno de Encargos

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressamente e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem, que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do Projeto de Execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 10.ª | Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Poderão ser concorrentes as entidades que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 2.1. *Não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação;*
 - 2.2. *Reúnam todos os requisitos legais constantes do concurso;*
 - 2.3. *Seja titular de **alvará 1ª subcategoria da 2ª categoria**, de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, no valor global da proposta.*
 - 2.4. *Seja titular de **alvará 4ª subcategoria da 4ª categoria**, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho.*
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Cláusula 11.ª | Proposta

1. O concorrente manifestará a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Preço total s/ IVA;
 - b) Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
 - c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução.
 - d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução.
- 3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
 - 4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aqueles o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
 - 5. A proposta terá que ser apresentada na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

Cláusula 12.ª | Documentos da proposta

- 1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa de concurso, do qual faz parte integrante. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - 1.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração Anexo I deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- 1.3. Elementos indicados no n.º 2 da Clausula 11.ª do presente documento;
- 1.4. O documento previsto na alínea b) do n.º 2 da Clausula 11.ª deverá ser apresentado também em formato Excel.
- 1.5. Todos os documentos previstos no artigo 57º do CCP;
- 1.6. **Nota Justificativa do Preço Proposto;**
- 1.7. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
- 1.8. **Certidão do Registo Comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- 1.9. Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos de avaliação da sua proposta.
- 1.10. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do Artigo 58.º do CCP.
- 1.11. Apresentação de documento previsto no nº4 do artigo 60º do CCP.
- 1.12. O não cumprimento do previsto nos n.ºs 1.5. e 1.6 da presente cláusula. implica a exclusão da proposta, nos termos da alínea n) do n.º 2 do art.º 146 do CCP.
- 1.13. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- 1.14. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Cláusula 13.ª | Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 14.ª | Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação

Cláusula 15.ª | Modo e prazo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, até às 23h59m, 30º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 16.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 17.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **90 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Cláusula 18.ª | Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, determinada através da avaliação do **preço**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 2 – No caso de serem admitidas a concurso duas ou mais propostas com o mesmo valor para a execução dos trabalhos incluídos no mapa de quantidades, a adjudicação deverá recair sobre a proposta que



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

apresentar menor valor no somatório do capítulo 5.

Cláusula 19.ª | Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art. 55º do CCP, designadamente:
 - i) Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - iii) **Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
2. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter: **1ª Subcategoria da 2ª Categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e outras Infraestruturas)**, no valor global da proposta e **4ª Subcategoria da 4ª Categoria (Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 kV)**, de acordo com a Lei n.º 41/2015, e da classe correspondente ao valor da proposta.
3. **PSS – Plano de segurança e saúde**, entregue em suporte digital, via plataforma, e em suporte de papel no Serviço de Contratação Pública, dentro do prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação.
4. **PGRCD – Plano de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição.**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

5. Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

- a) Seguro de responsabilidade civil válido, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
 - b) Seguro de construção e/ou montagens (se aplicável)
 - c) Documento comprovativo da contratação do diretor de obra, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
 - d) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.
 - e) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
7. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Cláusula 20.ª | Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca quando:

1. Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87.º-A do CCP;
2. O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
3. Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP

Cláusula 21.ª | Retenção do valor dos pagamentos a efetuar (não aplicável)

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Cláusula 22.ª | Caução

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma **caução**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

2. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada, nos termos previstos no Artigo 90º do CCP e reforçada nos termos do art. 353º do CCP.

Cláusula 23.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 24.ª | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 25.ª | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b. Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário o seguinte:
 - a. No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de cinco dias;
 - b. No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 26.ª | Prazo de Execução da Obra

O Prazo de execução da obra objeto do presente procedimento é de **10 meses**.

Cláusula 27.ª | Ajuste Direto

A possibilidade de adoção de um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 25º do CCP, não é aplicável.

Cláusula 28.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA A), N.º1 DO ARTIGO 57.º DO CCP

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO C - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO D - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA A), N.º1 DO ARTIGO 81.º DO CCP



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)..... b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (4)].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.o 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA

*(firma, número de identificação fiscal e sede), titular do alvará de obras públicas, (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de “ _____”, a que se refere o **Concurso Público – E.CP._____/2020 (SCE)**, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço..... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.*

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura...



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

ANEXO B - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

Euros:€

Vai o(Empreiteiro), residente (ou com escritório) em....., na....., depositar na(Sede, Filial, Agência ou Delegação) da.....(Instituição) a quantia de(por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de “.....”, nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal da Figueira da Foz, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento

Data.....

Assinatura.....



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO C - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal da Figueira da Foz vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de “.....”, nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal da Figueira da Foz sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data.....

Assinatura.....



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO D - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de,
presta a favor da Câmara Municipal da Figueira da Foz e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado
com.....(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a
.....(percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que
.....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal da Figueira da Foz vai
outorgar e que tem por objeto a empreitada de “ _____”, nos termos da legislação aplicável
(Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da
Câmara Municipal da Figueira da Foz, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar
em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento
das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal da Figueira da Foz quaisquer exceções relativas ao
contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada,
mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos da legislação aplicável (Decreto-Lei
n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data.....

Assinatura.....



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'. (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'. (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º